

## EDITAL Nº 003/2019 – PROEG

### **DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS INICIAIS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, considerando o Ad-Referendum Nº 001/2019, de 10 de janeiro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE -, torna público o Edital do Processo Seletivo de Vagas Iniciais – PSVI - dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, **para o ano letivo de 2019.**

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O acesso aos cursos de graduação da UERN, para preenchimento de vagas iniciais, far-se-á por intermédio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2018; considerando-se, ainda, os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) exigidos pelo curso em cada uma das provas do ENEM/SiSU, indicados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.2. Todas as informações pertinentes ao presente certame estão disponíveis no Termo de Adesão ao SiSU (disponível no endereço [www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)), bem como neste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes deste PSVI.
- 1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste PSVI, bem como de acompanhar todas as publicações pertinentes ao certame, publicadas no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).
- 1.4. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.
- 1.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

## 2 – DAS VAGAS DO PSVI

2.1. São ofertadas para o ano letivo de 2019 da UERN 2.424 (duas mil quatrocentos e vinte e quatro vagas) vagas nos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, distribuídas conforme o **Anexo I** deste Edital.

2.2. As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo de Vagas Iniciais serão distribuídas nas seguintes categorias e seus respectivos percentuais:

a) **Cota Social** (tratada no item 4.1 deste Edital), destinada a candidatos egressos da rede pública de ensino, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, conforme prevê a [Lei Estadual nº 8.258/2002](#);

b) **Cota para Pessoas com Deficiência** (tratada no item 4.2 deste Edital), na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme prevê a [Lei Estadual nº 9.696/2013](#); e

c) **Não Cotista**, candidatos não pertencentes a Cota Social ou a Cota para Pessoas com Deficiência, na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) do total de vagas.

2.3. As vagas de uma determinada categoria serão disputadas apenas entre candidatos inscritos nesta mesma categoria.

2.4. Somente poderão ocupar as vagas do PSVI os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) no ato do Cadastro Institucional na UERN.

## 3 - DA INSCRIÇÃO NO PSVI

3.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente por meio do acesso do candidato à Plataforma do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), **no período de 22 de janeiro de 2019 até às 23h59 do dia 25 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília.**

3.1.1. O período a que se refere o item anterior poderá sofrer alteração de acordo com determinação do MEC/SiSU, a ser divulgada no site <http://sisu.mec.gov.br>.

## 4 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ADOTADAS NO PSVI

### 4.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL

4.1.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº. 8.258](#), de 27 de dezembro de 2002, que trata da reserva de vagas para candidatos egressos da rede pública de ensino, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, curso, grau acadêmico, turno e semestre letivo da UERN são destinados a candidatos que tenham **cursado o ensino fundamental e médio, integral e exclusivamente, em escola pública** (municipal, estadual ou federal).

4.1.2. O Ensino Fundamental corresponde aos Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e Anos Finais (do 6º ao 9º ano), conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3. Para os históricos escolares emitidos antes da aprovação da sobredita Lei, a equivalência segue conforme Quadro I abaixo.

## QUADRO I

O Ensino Fundamental refere-se:

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	EQUIVALÊNCIA ATUAL	ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabetização	= 1º ano	Anos Iniciais (Fundamental)
1ª série	= 2º ano	
2ª série	= 3º ano	
3ª série	= 4º ano	
4ª série	= 5º ano	
5ª série	= 6º ano	Anos Finais (Fundamental II)
6ª série	= 7º ano	
7ª série	= 8º ano	
8ª série	= 9º ano	

4.1.3.1. Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, sendo constituído pelo 1º, 2º e o 3º ano.

4.1.4. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.5. Escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não** são consideradas instituições da rede pública de ensino, portanto, o candidato **não** poderá ocupar vaga destinada a Cota Social.

4.1.6. O candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, **não** poderá ocupar vaga destinada a Cota Social.

### 4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº 9.696](#), de 25 de fevereiro de 2013, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais da UERN será destinado a candidatos com deficiência, comprovada por atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.4. Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre **literalmente** nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

4.2.6. Se convocado para ocupar a vaga, o candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que, com amparo na legislação citada

no subitem 4.2.4 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

4.2.6.1. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4.2.7. A perícia tratada no item 4.2.6 deste Edital será realizada **na cidade de Mossoró/RN**, em local, data e horário a serem especificados em edital, que será publicado no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

4.2.8. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar laudo médico (original), emitido nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento à Junta, o qual deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, devendo constar ainda a deficiência apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando neste expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

4.2.9. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

4.2.10. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

## 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação no presente PSVI, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão ao SiSU.

5.2. Os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) em cada uma das provas do ENEM/SiSU exigidos pelos cursos da UERN estão definidos no Termo de Adesão ao SiSU e no **Anexo II** deste Edital.

5.2.1. Será eliminado automaticamente do PSVI o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima (ponto de corte) exigida pelo curso de graduação da UERN.

5.3. A classificação no PSVI será definida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato dentro da respectiva categoria de sua inscrição no certame. Assim, serão geradas 03 (três) relações de candidatos classificados: **(i)** uma para Cota Social; **(ii)** uma para Pessoa com Deficiência; e **(iii)** uma para Não Cotista.

5.4. Ocorrendo empate entre candidatos pertencentes a uma determinada categoria, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior idade.

## 6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos aprovados obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos, dentro da respectiva categoria na qual realizou sua inscrição no PSVI.

6.2. As relações contendo os nomes dos candidatos aprovados em cada categoria serão divulgadas por meio de edital publicado pela PROEG no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

6.3. O edital que divulgar as relações dos nomes dos candidatos aprovados deverá informar também os documentos necessários para a realização do cadastro institucional de cada categoria, especificando ainda a data, o local e o horário para apresentação destes.

**6.3.1. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria, na data, no local e no horário estabelecido no edital, será eliminado e perderá o direito à vaga, sendo esta considerada Remanescente.**

6.4. Considera-se Vaga Remanescente aquela não ocupada no PSVI em virtude da não realização do Cadastro Institucional pelo candidato convocado ou pelo cancelamento do referido Cadastro.

6.5. A convocação dos candidatos aprovados na chamada regular do PSVI 2019 UERN/SiSU ocorrerá no **dia 29 de janeiro de 2018** - conforme previsão de cronograma divulgado pelo SiSU - por meio de edital publicado do portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

6.5.1. À critério do SiSU, a data de convocação dos candidatos aprovados na chamada regular poderá ser alterada.

6.6. Após a convocação dos candidatos aprovados na chamada regular do PSVI 2019 UERN/SiSU, serão realizadas 03 (três) convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes. Para isso, serão geradas Listas de Espera para cada categoria, observada a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

6.6.1. A PROEG divulgará por meio de edital publicado do portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)) as Listas de Espera e as convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes.

6.6.2. A Vaga Remanescente de uma categoria não poderá, sob qualquer hipótese, ser ocupada por candidato de outra categoria, salvo quando nesta inexistirem candidatos na respectiva Lista de Espera.

6.6.3. Ocorrendo a situação descrita no item 6.6.2 deste Edital, a(s) vaga(s) será (serão) disponibilizada(s) na seguinte ordem de prioridade:

<b>Vaga Remanescente da Categoria:</b>	<b>Ordem de Prioridade para ocupação da Vaga Remanescente:</b>	
Cota Social	<b>1ª Categoria:</b> Pessoa com Deficiência	<b>2ª Categoria:</b> Não Cotista
Pessoa com Deficiência	<b>1ª Categoria:</b> Cota Social	<b>2ª Categoria:</b> Não Cotista
Não Cotista	<b>1ª Categoria:</b> Cota Social	<b>2ª Categoria:</b> Pessoa com Deficiência

6.6.3.1. A totalidade das vagas remanescentes de uma categoria será destinada a primeira categoria da ordem de prioridade de ocupação; na inexistência de candidatos desta, passará a segunda categoria.

6.7. No caso dos Cursos de Medicina, Pedagogia (Matutino) e Pedagogia (Noturno), todos do Campus Universitário Central, com vagas iniciais para o 1º e 2º semestres letivos, o candidato aprovado para o 2º semestre, poderá, no caso de existência de Vaga Remanescente para o 1º semestre letivo, solicitar remanejamento de vaga, nos termos e condições estabelecidos em edital próprio publicado pela Pró – Reitoria de Ensino de Graduação PROEG e divulgado no site do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

6.7.1. A vaga Remanescente tratada no item 6.7 deste Edital deverá ser preenchida por candidato da mesma categoria daquele que a gerou, e o processo de remanejamento obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos constantes na lista de aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria.

6.7.2. No caso de remanejamento, a posição dos candidatos aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria deverá ser atualizada, segundo a ordem decrescente de classificação destes.

6.7.3. A vaga para o segundo semestre letivo, surgida em virtude do processo de remanejamento, será preenchida por candidato constante em Lista de Espera da mesma categoria daquele que gerou a vaga, observada à ordem decrescente de classificação.

6.8. Após a última convocação dos candidatos definida pela UERN, o PSVI será considerado, para todos os fins, encerrado.

## **7 - DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR**

7.1. **Cadastro Institucional** é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

7.2. O vínculo **definitivo** do candidato com a UERN só será concretizado após a realização da **Matrícula Curricular**. Caso esta não seja realizada, o candidato perderá o direito à vaga no curso, mesmo tendo efetivado seu Cadastro Institucional.

7.3. O Cadastro Institucional será realizado após a entrega da documentação pelo candidato, desde que seja verificada a existência de **todos** os documentos exigidos para sua respectiva categoria (dispostos no Anexo III deste Edital), bem como, em caso de candidato inscrito na categoria de Cota Social ou de Pessoa com Deficiência, seja comprovada tal condição.

7.4. As datas, os locais e os horários para a entrega da documentação exigida para efetivação do Cadastro Institucional dos candidatos convocados serão divulgados em edital publicado pela PROEG no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

7.5. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não apresentar nas datas, nos locais e nos horários definidos pela UERN a documentação necessária para efetivação do Cadastro Institucional e/ou não preencher os requisitos de sua respectiva categoria, constantes neste Edital.

7.6. A PROEG publicará no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)) o resultado do processo de Cadastro Institucional dos candidatos.

7.7. O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até a data definida para a entrega dos documentos necessários para efetivação de seu Cadastro Institucional na UERN.

7.8. De acordo com a Lei nº 12.089/2009 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm)), é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior.

7.9. No ato da Matrícula Curricular o candidato deverá declarar que não possui vínculo acadêmico com outro curso da UERN ou de outra IES pública.

7.10. Caso a UERN constate, a qualquer tempo, que o candidato está ocupando vaga em outra IES pública, deverá aplicar os procedimentos previstos no art. 3º da Lei nº 12.089/2009.

7.11. Após a realização do Cadastro Institucional a PROEG divulgará no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)) os procedimentos pertinentes a Matrícula Curricular.

7.11.1. A não observância de prazos e/ou o não atendimento pelo candidato dos procedimentos necessários para efetivação da Matrícula Curricular ocasionará a perda da vaga.

7.11.2. Não será permitida a matrícula em componentes curriculares para campus, curso, grau acadêmico, turno ou semestre letivo não correspondente a opção feita pelo candidato no ato de sua inscrição no PSVI.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

8.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

8.2. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI e, conseqüentemente, à vaga no curso:

- a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao presente PSVI/UERN;
- b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.



8.3. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, **identificadas a qualquer tempo**, ensejarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

8.4. Os resultados deste PSVI terão validade apenas para o ano letivo de 2019 da UERN.

8.5. Cabe a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes à aplicação das normas do PSVI; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN



**ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2019-PROEG**

**QUADRO DE VAGAS**

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	Vagas Iniciais			
					CS	DEF	NC	TOT
<b>Assu</b>	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	20	2	18	40
	Geografia	Matutino	Licenciatura	1	20	2	18	40
	História	Noturno	Licenciatura	1	20	2	18	40
	Letras Inglês	Noturno	Licenciatura	1	10	1	9	20
	Letras Português	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	20	2	18	40
					<b>105</b>	<b>11</b>	<b>94</b>	<b>210</b>
<b>Caicó</b>	Enfermagem	Integral	Licenciatura e Bacharelado	1	18	2	16	36
	Filosofia	Noturno	Licenciatura	1	20	2	18	40
	Odontologia	Integral	Bacharelado	2	10	1	9	20
					<b>48</b>	<b>5</b>	<b>43</b>	<b>96</b>
<b>Mossoró</b>	Administração	Noturno	Bacharelado	1	23	3	20	46
	Ciências da Computação	Integral	Bacharelado	1	15	2	13	30
	Ciências Biológicas	Matutino	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Ciências Biológicas	Vespertino	Bacharelado	2	10	1	9	20
	Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	1	20	2	18	40
	Ciências Contábeis	Matutino	Bacharelado	2	20	2	18	40
	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	23	3	20	46
	Ciências Econômicas	Matutino	Bacharelado	2	18	2	16	36
	Ciências Sociais	Noturno	Bacharelado	1	10	1	9	20
	Ciências Sociais	Noturno	Licenciatura	1	10	1	9	20
	Direito	Noturno	Bacharelado	1	20	2	18	40
	Direito	Matutino	Bacharelado	2	20	2	18	40
	Educação Física	Integral	Licenciatura	1	20	2	18	40
	Educação Física	Integral	Bacharelado	2	20	2	18	40
	Enfermagem	Integral	Licenciatura e Bacharelado	1	15	2	13	30
	Filosofia	Noturno	Licenciatura	1	20	2	18	40
	Física	Integral	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Geografia	Noturno	Licenciatura	1	23	3	20	46
	Gestão Ambiental	Integral	Bacharelado	1	20	2	18	40
História	Noturno	Licenciatura	1	23	3	20	46	

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	Vagas Iniciais			
					CS	DEF	NC	TOT
	Jornalismo	Vespertino	Bacharelado	2	10	1	9	20
	Letras Espanhol	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Letras Espanhol	Vespertino	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Letras Inglês	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Letras Inglês	Matutino	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Letras Português	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Letras Português	Matutino	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Matemática	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Matemática	Vespertino	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Medicina	Integral	Bacharelado	1	15	2	13	30
	Medicina	Integral	Bacharelado	2	15	2	13	30
	Música	Noturno	Licenciatura	2	13	2	11	26
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Pedagogia	Matutino	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Pedagogia	Matutino	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Publicidade e Propaganda	Matutino	Bacharelado	2	10	1	9	20
	Química	Integral	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Radio, TV e Internet	Matutino	Bacharelado	2	10	1	9	20
	Serviço Social	Integral	Bacharelado	1	23	3	20	46
	Turismo	Integral	Bacharelado	1	20	2	18	40
					<b>671</b>	<b>81</b>	<b>590</b>	<b>1.342</b>

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	Vagas Iniciais			
					CS	DEF	NC	TOT
Natal	Ciências da Computação	Integral	Bacharelado	1	15	2	13	30
	Ciência e Tecnologia	Integral	Bacharelado	1	25	3	22	50
	Ciências da Religião	Noturno	Licenciatura	1	23	3	20	46
	Direito	Noturno	Bacharelado	2	20	2	18	40
	Direito	Matutino	Bacharelado	1	20	2	18	40
	Turismo	Noturno	Bacharelado	1	20	2	18	40
					<b>123</b>	<b>14</b>	<b>109</b>	<b>246</b>
Patu	Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	1	20	2	18	40
	Letras Português	Matutino	Licenciatura	1	20	2	18	40
	Matemática	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	Vagas Iniciais			
					CS	DEF	NC	TOT
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	20	2	18	40
					<b>75</b>	<b>8</b>	<b>67</b>	<b>150</b>
Pau dos Ferros	Administração	Noturno	Bacharelado	2	23	3	20	46
	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	23	3	20	46
	Educação Física	Integral	Licenciatura	2	20	2	18	40
	Enfermagem	Integral	Licenciatura e Bacharelado	2	13	2	11	26
	Geografia	Integral	Licenciatura	2	23	3	20	46
	Letras Espanhol	Matutino	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Letras Inglês	Noturno	Licenciatura	1	15	2	13	30
	Letras Português	Noturno	Licenciatura	1	20	2	18	40
	Letras Português	Matutino	Licenciatura	2	15	2	13	30
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	23	3	20	46
					<b>190</b>	<b>24</b>	<b>166</b>	<b>380</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DA UERN</b>					<b>1.212</b>	<b>143</b>	<b>1.069</b>	<b>2.424</b>

**ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2019-PROEG**

**PONTUAÇÃO MÍNIMA (PONTO DE CORTE) EXIGIDA NOS CURSO DE GRADUAÇÃO DA UERN**

<b>GRUPO DE CURSOS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>PROVA ENEM</b>	<b>PESOS</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
<b>I</b>	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Ambiental Turismo	Redação	3,00	500
		Matemática e suas Tecnologias	3,00	300
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	300
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	300
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	200
<b>II</b>	Ciências da Religião Ciências Sociais Jornalismo Publicidade e Propaganda Rádio, TV e Internet Direito Filosofia Geografia História Letras Língua Portuguesa Letras Língua Inglesa Letras Língua Espanhola Pedagogia Serviço Social Música	Redação	3,00	500
		Matemática e suas Tecnologias	1,00	200
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	300
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	300
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	200
<b>III</b>	Ciências	Redação	3,00	500

<b>GRUPO DE CURSOS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>PROVA ENEM</b>	<b>PESOS</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
	Biológicas Educação Física Enfermagem Medicina Odontologia	Matemática e suas Tecnologias	1,00	200
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	300
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	200
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	300
<b>IV</b>	Ciência da Computação Ciência e Tecnologia Física Matemática Química	Redação	3,00	500
		Matemática e suas Tecnologias	3,00	300
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	300
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	200
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	300

**ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2019-PROEG**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL**

**1 - PARA CANDIDATO CONVOCADO NA CATEGORIA DE COTA SOCIAL**

**ATENÇÃO:**

- Antes de realizar a inscrição no presente PSVI, o candidato da categoria de Cota Social deverá se certificar de que cumpre integralmente os requisitos exigidos neste Edital para a referida categoria.
- A realização do Cadastro Institucional do candidato dependerá da constatação de que **todos** os documentos foram entregues, bem como da comprovação de que este  **cursou o ensino fundamental e o ensino médio, integral e exclusivamente, em escola pública**, nos termos deste Edital.

1.1. O candidato convocado na categoria de Cota Social deverá entregar no ato do Cadastro Institucional, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- b) Comprovante original (Histórico Escolar) de ter cursado **todo o ensino fundamental** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) **em escola pública**, acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;
- c) Comprovante original (Histórico Escolar) de ter cursado todo o ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) **em escola pública**, acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;
- d) Termo de Responsabilidade devidamente assinado (disponível no endereço eletrônico [www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu));
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). **Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da entrega dos documentos; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos;**
- f) Certidão original de Nascimento ou Casamento, acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;
- g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou documentos que comprovem estar

em dia com as obrigações militares\*. **Apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo obrigatório para estes a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato da entrega dos documentos;**

- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- i) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);
- j) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN).

**\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:**

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.



**\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

## **2 - PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **ATENÇÃO:**

- Antes de realizar a inscrição no presente PSVI, o candidato da categoria de Pessoa com Deficiência deverá se certificar de que cumpre integralmente os requisitos exigidos neste Edital para a referida categoria.
- A realização do Cadastro Institucional do candidato que se declarou Pessoa com Deficiência dependerá do parecer emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. A não confirmação da deficiência, nos termos da legislação específica, impossibilitará a efetivação do Cadastro Institucional.

2.1. O candidato convocado na categoria Pessoa com Deficiência deverá entregar no ato do Cadastro Institucional, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);
- c) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN). **Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes; mas não por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo a UERN;**
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). **Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da**

**entrega dos documentos; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos;**

e) Certidão original de Nascimento ou Casamento, acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;

f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*. **Apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo obrigatório para estes a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato da entrega dos documentos;**

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

h) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);

i) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);

j) Documento original de comparecimento emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

**\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:**

a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

b) Certificado de Reservista;

c) Certificado de Isenção;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

e) Certidão de Situação Militar;

f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;

g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;

i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

**\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

### **3 - PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA CATEGORIA NÃO COTISTAS**

3.1. O candidato convocado na categoria Pessoa com Deficiência deverá entregar no ato do Cadastro Institucional, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);
- c) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN). **Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes; mas não por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo a UERN;**
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da entrega dos documentos; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos;
- e) Certidão original de Nascimento ou Casamento, acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN;
- f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*. **Apenas para os candidatos do sexo masculino,**

**sendo obrigatório para estes a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato da entrega dos documentos;**

- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- h) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);
- i) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível, para autenticação por servidor da UERN);

**\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:**

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

**\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.